DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 2
- Atos Oficiais 2
  - Outros atos 2
- Licitações e Contratos 28
  - Extrato 28
  - Homologação / Adjudicação 31

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 32
- Licitações e Contratos 32
  - Contratos 32
- Atos Oficiais 33
  - Outros atos 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa CONSCAM Assessoria e Consultoria, obedecidas as normas deste Edital.

I - DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas do Programa Vida Saudável instituído pelo Ministério do Esporte no Município de São Joaquim da Barra-SP de acordo com a Tabela constante no item 1.3 do Processo Seletivo, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de **CADASTRO DE RESERVA** para contratação temporária, conforme necessidade.

1.3 As funções, salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo (fanfarra)	20 horas semanais	R$ 750,00	Ensino Fundamental completo com conhecimento em fanfarras (comprovando experiência).
Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo (trabalhos manuais (crochê, ponto cruz, bordado livre, bordado em tecido xadrez, tricô, crochê de grampo, crochê	20 horas semanais	R$ 750,00	Ensino Fundamental completo com conhecimento em crochê, ponto cruz, bordado livre, bordado em tecido xadrez, tricô, crochê de grampo, crochê tunisiana (comprovando

tuniziana)			experiência).
Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo (dança)	20 horas semanais	R$ 750,00	Experiência em dança (comprovando experiência).
Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo (jogos cognitivos / lúdicos)	20 horas semanais	R$ 750,00	Experiência em jogos cognitivos / lúdicos (dominó, dama, xadrez)
Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo (sala de leitura e alfabetização)	20 horas semanais	R$ 750,00	Ensino Superior Completo na área de educação ou Cursando Pedagogia
Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo (atividades desportivas)	20 horas semanais	R$ 750,00	Cursando Ensino Superior em Educação Física ou Superior Completo em Educação Física.
Coordenador de Núcleo	40 horas semanais	R$ 2.400,00	Superior Completo em Educação Física com registro no órgão de classe.
Coordenador Pedagógico	40 horas semanais	R$ 2.400,00	Superior Completo em Educação ou Educação Física com registro no órgão de classe.

Legenda:
* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.4 As atribuições constam no Anexo I deste Edital.

1.5 Os salários são fixados nos termos da Diretriz do Programa Vida Saudável.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 20/12/2017 às 16 horas do dia 04/01/2018, exclusivamente pela internet no site www.conscamweb.com.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendido, devendo observar o item 5.21.

2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.1.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função será considerado presente em apenas 01(uma) prova objetiva em que comparecer, sendo eliminado do Processo Seletivo quanto a(s) outra(s) respectiva(s) função(s).

2.2.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá preencher as condições para ocupação da função e entregar, na data da contratação, uma fotografia 3x4, além da comprovação de:

a) ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;

b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o exercício da função;

c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) gozar de boa saúde, condição que será comprovada no processo de admissão através de laudo médico oficial, entregue no ato da contratação;

g) não ter sofrido penalidades, quando no exercício de função ou cargo público, fato a ser comprovado no ato da contratação;

h) Não ter antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da contratação através de certidão de antecedentes criminais;

i) apresentar, para fins de contratação nas funções onde houver a exigência, a comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;

j) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

k) e demais exigências contidas neste Edital e no termo de convocação.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agencia bancária ou casas lotéricas até o dia 05/01/2018.

Taxa de Inscrição:

Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo	**R$ 50,00**
Coordenadores	**R$ 60,00**

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do email contato@conscamweb.com.br, conforme Anexo III - Cronograma.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 Mesmo que o candidato informe seu email no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo através do site www.conscamweb.com.br e/ou pelo site da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra ou à CONSCAM Assessoria e Consultoria qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.9 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser solicitadas através do email contato@conscamweb.com.br.

2.10 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.conscamweb.com.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.11 A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.11.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.11.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

2.13 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.14 A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM Assessoria e Consultoria solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo Simplificado Público para o qual está inscrito.

2.15.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 2.16, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.15.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e da CONSCAM Assessoria e Consultoria, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.16 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.17 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº 3.298/1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá enviar (conforme modelos abaixo constante na letra "b" deste item) à CONSCAM Assessoria e Consultoria as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)
À CONSCAM Assessoria e Consultoria
Processo Seletivo nº 002/2017
Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Função:_____
Participação de Candidato Portador de Deficiência
Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado Público.

3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT.

3.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará da(s) seguinte(s) prova(s):

Prova(s)	Número de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Conhecimentos Específicos	10

4.2 A **prova objetiva**, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.2.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II.

4.2.2 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.3 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.1.2.

5.2 A divulgação do local e horário da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) e no site www.conscamweb.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com a CONSCAM Assessoria e Consultoria pelo email contato@conscamweb.com.br para verificar o ocorrido.

5.3.1 Ocorrendo o caso constante do item 5.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

5.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.3.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4.1 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.4.2 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.5.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5.5 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.5.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5.5 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.7 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

5.8 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.9 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM Assessoria e Consultoria, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.10 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

5.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.13 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.13.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo de São Joaquim da Barra.

5.14 A CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

5.15 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.15.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5.15.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.15.3 Excetuada a situação prevista no item 5.14 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.16 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.17 É reservado à CONSCAM Assessoria e Consultoria e à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

5.17.1 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

5.18 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da(s) prova(s), deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

5.18.1 O candidato que não atender aos termos do item 5.18 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.19 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.20 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

5.21 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer a prova objetiva, conforme convocação divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) e no site www.conscamweb.com.br, seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 5.5;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

Da Prova Objetiva

5.22 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 28/01/2018 a partir das 09h00, horário em que serão fechados os portões.

5.22.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo III.

5.22.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva simultaneamente.

5.23.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.23.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.23.3 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.23.4 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.23.5 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.23.6 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.23.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.23.8 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.23.9 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da prova objetiva e a folha de repostas ao fiscal da sala.

5.23.10 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assina-los.

5.23.11 O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site www.conscamweb.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

5.23.12 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br, no site www.conscamweb.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

6.1 Da Prova Objetiva

6.1.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

6.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:
NP = Nota da prova
NA = Número de acertos
TQ = Total de questões da prova

6.1.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.1.4 A prova será de caráter eliminatório, classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

6.1.5 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

VII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1 A pontuação final dos candidatos classificados será a nota obtida na Prova Objetiva.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os candidatos aprovados, por função, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.2 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, se o caso.

e) maior participação em júri.

8.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

IX – DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital.

9.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: "Recurso" e:

9.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;

d) Da divulgação da Classificação / Notas;

9.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

9.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

9.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br.

9.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

9.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 9.2.

9.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Por ocasião da contratação deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 – DAS INSCRIÇÕES:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício da função, previstos na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos ou função pública, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências que a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra julgar necessárias.

10.2 O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos serão convocados mediante convocação enviada para o endereço do candidato com observância a ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade.

11.2 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível e que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas no dia da escolha, será desclassificado automaticamente.

11.2.1 O candidato classificado e convocado que não se apresentar no prazo de 72 horas após a convocação perderá o direito de preenchimento da vaga.

11.3 O candidato que não comparecer na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos para realização do exame médico admissional, este não será reagendado, ficando o candidato desclassificado.

11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site da Prefeitura Município de São Joaquim da Barra www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br.

11.5 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.6 A CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

11.7 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através do e-mail contato@conscamweb.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Município de São Joaquim da Barra, Professor Ivo Vannuchi, s/n – Bela Vista – São Joaquim da Barra – SP, CEP 14600-000 - Fone: (16) 3810-9000, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2017.

11.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato

deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.conscamweb.com.br e no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo ouvida a CONSCAM Assessoria e Consultoria.

11.10 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.11 Caberá à Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra a homologação deste Processo Seletivo.

11.12 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

11.13 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo email contato@conscamweb.com.br, sendo que após a classificação definitiva, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

11.14 A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e a CONSCAM Assessoria e Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

11.15 A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.16 A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.17 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.18 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.19 Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

11.20 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

11.21 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.22 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Joaquim da Barra, 15 de Dezembro de 2017

Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Agentes sociais de lazer e esporte recreativo: Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do programa; Mobilizar com a unidade para a efetiva participação das atividades; Inscrever os participantes e monitorar a execução das atividades sob sua responsabilidade; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, as capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

Coordenador Pedagógico: Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio; Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução) a serem realizadas com apoio do grupo gestor; Organizar e coordenar o grupo gestor; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e as sistemáticas, zelando pelo controle de frequência da equipe; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores pedagógicos setoriais (quando houver), com os coordenadores de núcleos e com os agentes sociais; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e das capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores setoriais em convênios ou termo de execução descentralizada a partir de 20 núcleos, bem com o dos coordenadores de núcleo (quando a função do coordenador setorial não existir); Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com estabelecido no planejamento pedagógico; Elaborar os relatórios de execução do convênio juntam ente com demais coordenadores – geral, de núcleo, setoriais (quando houver); Manter permanente contato com o orientador pedagógico CGEPEL/SN EL IS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógicos do convênio ou termo de execução descentralizada.

Coordenador de Núcleo: Manter constante contato com o coordenador pedagógico e setorial (quando houver); Coordenar todas as atividades sistemáticas e assistemáticas do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; Desenvolver as atividades sistemáticas com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas; Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: quatorze horas semanais de atividades sistemáticas; quatro horas para planejamento, estudos e reuniões e

duas horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas); Monitorar a grade horária e o banco de horas dos agentes sociais; Identificar os determinantes sociais de saúde quem ais interferem nas condições de saúde da população beneficiada, em conjunto com a comunidade o com coordenador setorial (se houver); Promover reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações e participar delas; Encaminhar a s de mandas advindas do seu núcleo ao coordenador geral (nos casos de convênios com menos de vinte núcleos) e ao grupo gestor; Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico; Participar dos módulos de formação continua da, da formação em serviço e, sempre que possível, das capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões fracionárias – operações – simplificação. Números complexos. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para todas as funções
Concepção de Currículo. Projeto Político Pedagógico: elaboração, organização e estrutura. Tendências pedagógicas contemporâneas. Fundamentos da Educação. História da educação brasileira. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas. Tendências pedagógicas contemporâneas. Concepções de aprendizagem. Concepções de avaliação. Projeto Vida Saudável. Orientações Preliminares para implantação e desenvolvimento de núcleos de Esporte recreativo e de Lazer – disponível em anexo ao Edital de Abertura da Inscrições.

Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo (dança), Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo (atividades desportivas) e Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo (jogos cognitivos / lúdicos)
Concepção de Educação Física. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Educação Física Escolar e qualidade de vida, frente à realidade social econômica política e cultural, nos seus diferentes significados: Educação, Trabalho, Saúde e Lazer. Educação Física e Cidadania. Educação Física e Educação, Educação Física e Esporte, Educação Física e Motricidade Humana, Educação Física e Saúde, Educação Física e Sociedade, Educação Física Escolar na perspectiva interdisciplinar. Esporte como: Fenômeno sócio- cultural. Finalidades da Educação Física Escolar: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Ginástica como: Forma de exercitação corporal. Jogo como: Produção social no processo ensino aprendizagem. Possibilidade de experiências corporais: Recreação e jogos. Iniciação ao desporto e a dança. Possibilidades de experiências prático-teóricas, cognitivas, sociais e afetivas, atividades lúdicas: a competição / cooperação / sociabilizará a reflexão / análise / compreensão / síntese da realidade física corporal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo (fanfarra)
História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na musica nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais.

Coordenador de Núcleo
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA. Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. SP. Paz e Terra, 2003. ZABALA Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Coordenador Pedagógico
LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – ATUALIZADA. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA. ALMEIDA, Laurinda Ramalho de. O Coordenador Pedagógico e a formação docente. Edições Loyola, 2002. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. SP. Paz e Terra, 2003. REVISTA NOVA ESCOLA – Gestão Pedagógica. Os caminhos da coordenação pedagógica e formação de professores. Edição Especial Nº 6 / Junho/2011. ZABALA Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/12/2017
Período de Inscrições	20/12/2017 a 04/01/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto	04/01/2018 (16 horas)
Data limite para pagamento das inscrições	05/01/2018
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	12/01/2018
Prazo de Recursos com relação a Relação de Candidatos Inscritos	15 e 16/01/2018
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	17/01/2018
Realização das Provas Objetivas	28/01/2018
Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	29/01/2018
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas do 1º e 2º Período	29/01/2018
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas do 1º e 2º Período	30 e 31/01/2018
Divulgação do Julgamento dos Recursos	16/02/2018
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e do Resultado Final das Provas Objetivas	22/02/2018
Prazo de recurso da Lista de Classificação Final	23/02/2018
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e **Publicação** da Homologação do Processo Seletivo	28/02/2018

*** As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.**
**** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site www.conscamweb.com.br e no mural da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e as publicações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico e no mural da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e no site www.conscamweb.com.br.**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 356/2017 - Contratada: MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 042/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017 - VIGÊNCIA: 07/11/2017 à 24/04/2018 – VALOR: R$ 15.253,32 – ASSINATURA: 07/11/2017.

CONTRATO Nº 357/2017– Contratada: MARIA DO ROSÁRIO B. NASCIMENTO - ME - Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAPORTES PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA USO DE BRINQUEDOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, INFLÁVEIS, ELETRÔNICOS, GAMES, A FIM DE PROMOVER INTERAÇÃO ENTRE SEUS PARES NUM AMBIENTE DE SOCIALIZAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 119/2017 - VIGÊNCIA: 31/12/2017 – VALOR: R$ 73.038,00 – ASSINATURA: 14/11/2017.

CONTRATO Nº 359/2017– Contratada: J.F.L TANNOUS ALIMENTOS LTDA - ME - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, MINI CHOCOTONE E SUCO INTEGRAL DE LARANJA), PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 120/2017 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – VALOR: R$12.600,00– ASSINATURA: 20/11/2017.

CONTRATO Nº 360/2017– Contratada: MULT BEEF COMERCIAL LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, MINI CHOCOTONE E SUCO INTEGRAL DE LARANJA), PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 120/2017 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – VALOR: R$37.927,50– ASSINATURA: 20/11/2017.

CONTRATO Nº 362/2017– Contratada: BOMFIM FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, MINI CHOCOTONE E SUCO INTEGRAL DE LARANJA), PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 120/2017 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – VALOR: R$7.350,00 – ASSINATURA: 20/11/2017.

CONTRATO Nº 363/2017– Contratada: CCF NUTRI EIRELI-ME - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, MINI CHOCOTONE E SUCO INTEGRAL DE LARANJA), PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 120/2017 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – VALOR: R$38.151,00 – ASSINATURA: 20/11/2017.

CONTRATO Nº 364/2017– Contratada: TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, MINI CHOCOTONE E SUCO INTEGRAL DE LARANJA), PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 120/2017 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – VALOR: R$43.980,00 – ASSINATURA: 20/11/2017.

CONTRATO Nº 365/2017– Contratada: BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, MINI CHOCOTONE E SUCO INTEGRAL DE LARANJA), PARA A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 120/2017 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – VALOR: R$3.075,00 – ASSINATURA: 20/11/2017.

CONTRATO Nº 366/2017– Contratada: TBS COMÉRCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA EPPObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADAS E INSTALAÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS (POÇOS MÉDIOS E RASOS), DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 122/2017 - VIGÊNCIA: 23/11/2018 – VALOR: R$ 69.950,00 – ASSINATURA: 23/11/2017.

CONTRATO Nº 367/2017– Contratada: ELIAS CONTE DE FREITAS FREIRE-MEObjeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO NOS PONTOS DE VERIFICAÇÃO (PV'S) DA REDE DE ESGOTO DA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 121/2017 - VIGÊNCIA: 31/12/2017 – VALOR: R$ 83.650,00 – ASSINATURA: 24/11/2017.

CONTRATO Nº 368/2017– Contratada: VS– COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA-ME Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC OCRE E SELIM OCRE, PRÓPRIOS PARA ESGOTOS SANITÁRIOS DN 200 MM, PARA A ETA, COM ENTREGA INTEGRAL - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 124/2017 - VIGÊNCIA: 31/12/2017 – VALOR: R$ 4.248,00 – ASSINATURA: 24/11/2017.

CONTRATO Nº 369/2017– Contratada: José Augusto Evarini MEI - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL EM PILARES LOCALIZADOS NO PAVIMENTO INFERIOR DA EMEI ANTONIETTA CERQUEIRA CÉSAR, LOCALIZADA NA RUA ADELINO DELMÔNICO, BAIRRO JOÃO MATTARAIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO EXECUTIVO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL- MODALIDADE: Carta Convite n.º 003/2017 - VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) SEMANAS – VALOR: R$ 8.423,08 – ASSINATURA: 29/11/2017.

1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2017 – COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - Acréscimo contratual de aproximadamente 9,9555% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 067/2017 – ASSINATURA: 06/11/2017.

2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 337/2015 - CRAMOSEG COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, ou seja, até 04/12/2018, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 111/2015 – ASSINATURA: 07/11/2017.

2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2017 - MARCO ANTÔNIO DA SILVA-Supressão contratual de 20 Km perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 008/2017– ASSINATURA: 14/11/2017.

2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2017 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA–o acréscimo contratual de aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R$ 3.898,12 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 022/2017 – ASSINATURA: 14/11/2017.

2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2017 - HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– acréscimo contratual de aproximadamente 25% do valor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

inicial atualizado do contrato que corresponde a R$ 43.312,50 (quarenta e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 022/2017 – ASSINATURA: 14/11/2017.

2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2017 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA –Acréscimo contratual de aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R$ 20.156,25 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 022/2017 – ASSINATURA: 14/11/2017

4.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017 - ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS - Supressão de 19,5 Km/dia na quilometragem inicial do contrato – linha 04, perfazendo o valor total de R$ 1.684,02 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) devendo ser o mesmo retroagido ao dia 10/11/2017, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas- MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 008/2017– ASSINATURA: 24/11/2017.

11.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2017 – RUBI TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRASPORTE LTDA – ME - Supressão de 8,4 Km/dia na quilometragem inicial do contrato – linha 09, perfazendo o valor total de R$ 1.495.36 (Um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) devendo ser o mesmo retroagido ao dia 18/09/2017, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas- MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 008/2017– ASSINATURA: 24/11/2017.

4.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 284/2013 – COLIFRAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 086/2013 – ASSINATURA: 22/11/2017.

1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2017 - BOMFIM FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME –acréscimo contratual de aproximadamente 24,6590% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R$ 1.186,10 (Mil cento e oitenta e seis reais e dez centavos), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 023/2017 – ASSINATURA: 29/11/2017

1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2017 - P. W. Z. HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI-ME – acréscimo contratual de 25% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R$ 2.265,02 (Dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 051/2017 – ASSINATURA: 17/11/2017

2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2017 – COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - Acréscimo contratual de aproximadamente 14,9333% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 067/2017 – ASSINATURA: 30/11/2017.

1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 – CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento e acréscimo de 12,5% do Item 01 do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R$ 5.390,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas- MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 019/2017 – ASSINATURA: 28/11/2017.

1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2017 – ROBSON LUIS DE CARVALHO ME - Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento e acréscimo de 10% dos itens 01, 02, 05, 06, 13, 14, 25, 26, 29, 30, 37 E 38 do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R$ 1.787,98 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 012/2017 – ASSINATURA: 29/11/2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação do Pregoeiro Senhor Adinan Rodrigo Rocha Ferreira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2017, fica homologado o certame, adjudicando os itens 36, 42, 45, 70, 127, 128, 129, 141, 143, 146, 150, 151, 153 e 156 do seu objeto à empresa CIRURGICA OLIMPIO EIRELI pelo valor total de R$ 32.173,60 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); os itens 32, 47, 135 e 204 do seu objeto à empresa CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA pelo valor total de R$ 5.648,16 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); os itens 01, 04, 10, 97 e 117 do seu objeto à empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA pelo valor total de R$ 2.307,27 (DOIS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS); os itens 05, 06, 13, 26, 33, 53, 60, 89, 90, 136, 138, 144, 145, 147, 157, 158, 161, 162, 167, 170, 172, 173, 177, 181, 182, 183, 184, 189, 190, 192, 196, 199, 200, 209, 221, 225, 226, 227, 229, 233, 234, 236, 240, 242 e 243 do seu objeto à empresa DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA pelo valor total de R$ 90.648,11 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS); os itens 39, 40, 41, 287, 288, 289 e 291 do seu objeto à empresa FERREIRA COM. DE ARTIGOS MÉD. E ORTOPÉDICOS ME EIRELI pelo valor total de R$ 42.221,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS); os itens 24, 44, 46, 59, 98, 106, 130, 134, 137, 140, 142, 148, 149, 152, 154, 155, 159, 160, 163, 165, 175, 180, 191, 194, 195, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 222, 272, 290, 292, 294, 307, 318, 338, 345, 370, 371, 372, 373, 377, 378, 379, 380, 383, 384, 385, 387, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 416, 418, 423, 432, 436, 437, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 463, 464 e 467 do seu objeto à empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP pelo valor total de R$ 76.281,95 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); os itens 71, 73, 75, 77, 79, 82, 95, 96, 103, 105, 108, 118, 126, 139, 166, 168, 169, 174, 178, 185, 186 e 187 do seu objeto à empresa MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI pelo valor total de R$ 16.616,42 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E DEZESEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS); os itens 30, 31, 34, 43, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 111, 112, 115, 121, 122, 123, 124, 228, 231, 232, 238 e 245 do seu objeto à empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA pelo valor total de R$ 64.208,56 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); os itens 27, 220, 241, 275, 388, 389, 400, 462 e 482 do seu objeto à empresa NOVA HOSPITALAR COM. E IMPORTAÇÃO EIRELI – ME pelo valor total de R$ 31.942,50 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e os itens 02, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 35, 37, 38, 49, 50, 51, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 113, 114, 116, 125, 133, 223, 235, 239, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 355, 356, 357, 358, 364, 465, 366, 367, 368, 376, 365, 470, 475, 476, 477, 479, 480, 485, 486, 487, 488 e 489 do seu objeto à empresa SP COM. E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME pelo valor total de R$ 104.187,65 (CENTO E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 14 de dezembro de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2017

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta M. Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2017, fica homologado o certame, adjudicando os itens 02 e 03 do seu objeto à empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A pelo valor total de R$ 426.050,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e cinquenta reais) e o item 01 do seu objeto a empresa GASODIESEL PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA pelo valor total de R$ 566.100,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil e cem reais).

São Joaquim da Barra, 12 de Dezembro de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS CONTRATO Nº 09/2017– Contratada: CEAP – Consultoria Especializada em Administração Pública-Ltda - Objeto: Serviços Advocatícios referentes aos atos processuais em qualquer juízo, instância ou tribunal, para defender a contratante até a decisão dos autos do Mandado de Segurança nº 1004077-75.2017.8.26.0572, impetrado por Eduardo Malheiro Dudu Fortes, vereador da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, em referência à Comissão Processante instaurada no Legislativo Municipal. MODALIDADE: Dispensa de licitação. VIGÊNCIA: Até o trânsito em julgado do mandado de segurança–VALOR: R$ 7.000,00 – ASSINATURA: 07/12/2017.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

==CERTIDÃO==

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 39, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04/06/98, ETC.

==========**CERTIFICA**, para os devidos fins, que os valores dos subsídios e remunerações dos cargos da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra são os seguintes:

VEREADORES	R$ 5.083,68
DIRETOR GERAL	R$ 13.047,68
DIRETOR DE SECRETARIA	R$ 13.047,68
ASSESSOR PARLAMENTAR	R$ 2.990,87
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R$ 4.673,24
PRESIDENTE DA CÂMARA	R$ 5.083,68

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Joaquim da Barra, 13 de dezembro de 2017.

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal